



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.011, de 05 de outubro de 1.987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ADICIONAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

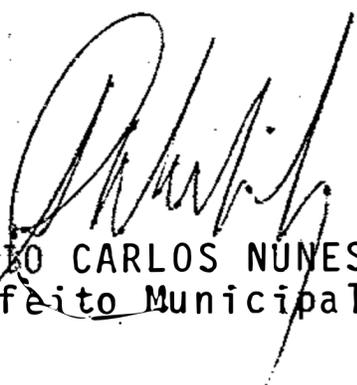
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI", a partir de outubro do corrente exercício, uma subvenção adicional total no valor de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) àquela concedida através da Lei nº 1.980, de 16/02/1.987.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

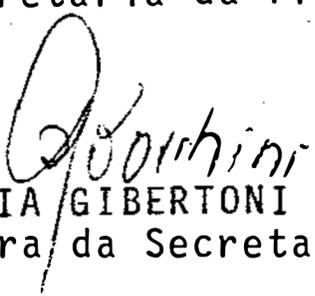
ARTIGO 3º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de outubro de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-